

## **LEI Nº 1.919/2010.**

**EMENTA:** Determina o fornecimento de filtro solar aos servidores públicos municipais de Santa Cruz do Capibaribe-PE e dá outras providências

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 049/2010 – Legislativo.

**Art. 1º** - Ficam os Poderes Públicos Municipais autorizados a fornecer, gratuita e permanentemente, filtro solar com, no mínimo, Fator de Proteção Solar 30 a todos os servidores públicos municipais que exerçam suas atividades laborais expostos ao sol, inclusive aos executores de serviços de limpeza urbana e de fiscalização e aos agentes comunitários de saúde.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º desta Lei se estende à empresa terceirizada que prestar serviço aos Poderes Públicos Municipais e deverá constar no contrato ou termo de compromisso firmado entre eles.

**Parágrafo único.** O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará o rompimento imediato do contrato ou termo de compromisso firmado entre os poderes Públicos Municipais e a empresa prestadora de serviço.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 16 de dezembro de 2010.

**José Fernando Arruda Aragão**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**Deomedes Alves de Brito**  
- 2º SECRETÁRIO –